

Dec n.º 851/96.

Concede direito de uso de imóvel
municipal à Sociedade Musical
Ostivense

A Câmara Municipal de Estiva, faz saber que aprovou em nome do Povo Estivense e que o Executivo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Direito de Uso, do imóvel municipal, parte superior, do prédio onde hoje funciona o terminal rodoviário à Sociedade Musical Estivense, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre/MG, sob o nº 0408, Livro A-2 de 30 de setembro de 1980, cadastrada na Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais em 10/08/81 sob nº 449 e reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 10/80 de 17/10/80.

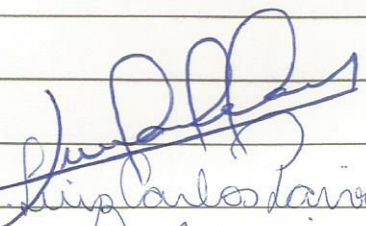
Art. 2º - A presente concessão será por prazo de dois (02) anos a contar da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogada por tempo determinado mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - A desistência e descaracterização do direito ora concedido, implicará no imediato retorno da posse ao Município, livre de quaisquer despesas ou ônus.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 09 de setembro de 1996.


João Luiz Carlos da Silva
Assessoria Administrativa


Mauro Ribeiro Andrade
Prefeito Municipal